

PARECER N° 972, DE 2015

DA MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 665, de 2015, que requer ao Ministro de Estado das Cidades informações *sobre o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)*.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 665, de 2015, de autoria do Senador José Agripino, dirigido ao Ministro de Estado das Cidades, que solicita informações sobre as obras contratadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Para tanto, requer que sejam as informações fornecidas por Estado e por faixa de renda, especificando:

1. Número de obras e datas do início de cada obra e prazo para a sua conclusão;
2. Custo de cada obra e o correspondente percentual de execução física e financeira, destacando o montante de recursos já liberados por contratante;
3. Relação das obras paralisadas;
4. Relação das obras com pagamentos atrasados, com informações sobre o seu valor em reais, o tempo e o motivo do atraso; e
5. Medidas adotadas no sentido de liberar os valores atrasados e de retomar a regularidade das liberações de recursos.

Como expresso na justificação do requerimento:

“no Programa Minha Casa Minha Vida há milhares de unidades ainda não concluídas cujas obras estão paradas por causa de atraso no pagamento às construtoras. O corte nas despesas do Orçamento de 2015, anunciado pelo governo no dia 22 de maio, atingiu diretamente o programa, que sofrerá uma redução de R\$ 6,9 bilhões no seu orçamento.

O problema é mais sério entre as pequenas construtoras que assumiram grandes conjuntos residenciais para baixa renda (faixa 1, totalmente custeada com recursos públicos), sobretudo no Nordeste, mas atinge também as faixas 2 e 3 (que usam recursos do FGTS).

Segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção, o setor tem hoje cerca de R\$ 1,2 bilhão a receber do governo por projetos do programa e parte desse total está atrasada em até 45 dias.

Neste ano, segundo entidades que representam os construtores, nenhuma moradia destinada a famílias de baixa renda (faixa 1) foi contratada.”

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 665, de 2015, é dirigido ao Ministro das Cidades, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, in verbis:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.”

Além de sua função legislativa, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Logicamente, para tanto, é exigido

amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer sua competência legislativa e fiscalizadora.

As informações pretendidas permitirão elucidar a real situação das ações referentes ao PMCMV e, em particular, possibilitarão que seja dimensionada a influência dos recentes contingenciamentos sobre seu desempenho e alcance, assim como as possíveis distorções e inadequações geradas a partir de então, contribuindo, dessa maneira, para a proposição de correções legais que se fizerem necessárias.

Assim sendo, o requerimento em exame cumpre e atende as formalidades preliminares exigidas, condições essas imprescindíveis à sua admissibilidade, e não envolve matéria sujeita ao sigilo tributário ou bancário.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que confere à Mesa a decisão sobre seu deferimento, a partir de relatório oferecido pelo relator da matéria.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela admissibilidade do Requerimento nº 665, de 2015, e por seu encaminhamento ao Ministro de Estado das Cidades.

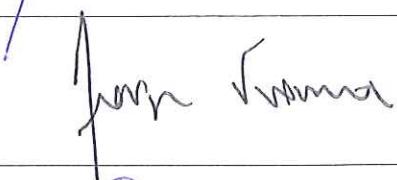
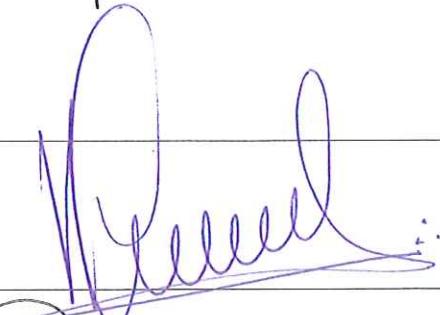
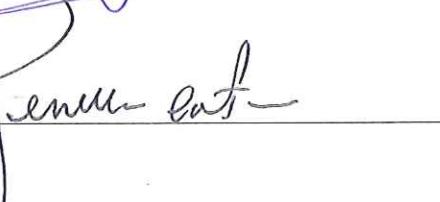
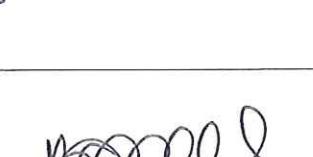
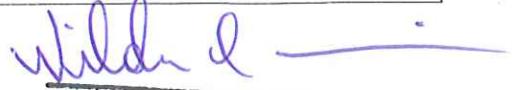
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

7ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

28 de outubro de 2015
15:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFIRA COM O ORIGINAL

Wilder Alves
Materfato 266726
DSM-Senado Federal

266726